

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.781.746/0001-04, com sede a Rua Pedro Ubaldo Machado, n.º 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade n.º 22.118.804 e CPF n.º 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para Calçamento na Rua Francisco Silvério Ferreira, Bairro dos Nunes/Jardim Beira Rio, que será realizado através do Contrato de Repasse n.º 274796-91/2008, firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério das Cidades – Governo Federal, Execução de Regime Global, Compreendendo Execução de Serviços com Fornecimento de Materiais. Conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos e parâmetros constantes no Anexo I – Termo de Referência desse Edital

§1º - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

§2º - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Engenharia.

§3º - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 289.159,15 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos), conforme o preço proposto pela Contratada.

§1º – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 40 e do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código: 02.01.00 – Departamento de Governo e Infraestrutura - 02.01.01 – Gabinete do Diretor e Dependências – 15.451.0003-1004 – Obras e Instalações - 4.4.90.51 - Obras e Instalações – Ficha de Empenho n.º 18 Fonte de Recursos 5 (Convênio Federal) e Ficha de Empenho n.º 16 Fonte de Recursos 1 (Contrapartida), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado em etapas, de

acordo com as medições realizadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, e após serem apresentada a fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

§1º - Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, e após a visita técnica do responsável e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores contratados será efetuado assim que creditado o crédito.

§2º - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

§3º – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº 02/2015, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA GARANTIA) - No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§2º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 09 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: RGM Construções e Comércio LTDA – ME

CONTRATO N° 29/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Calçamento na Rua Francisco Silvério Ferreira, Bairro dos Nunes/Jardim Beira Rio.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Grande, 02 de março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

CONTRATANTE

RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME CONTRATADO

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO II

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: RGM Construções e Comércio LTDA – ME

CONTRATO N° 29/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Calçamento na Rua Francisco Silvério Ferreira, Bairro dos Nunes/Jardim Beira Rio.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

**1º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. Nº 3973/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.781.746/0001-04, com sede a Rua Pedro Ubaldo Machado, n.º 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade n.º 22.118.804 e CPF n.º 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato n.º29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **15/01/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, devido ao que constou no protocolado n.º3973/15, tendo em vista que o Governo Federal/ Ministério das Cidades não executou repasse de Recursos referente à Medição 01.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 29 de Setembro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

**2º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº02/2016 - PROT. Nº 0093/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.781.746/0001- 04, com sede a Rua Pedro Ubaldino Machado, nº 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade nº 22.118.804 e CPF nº 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **15/03/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o atraso do repasse pelo Governo Federal/ Ministério das Cidades, conforme descrito no protocolado nº0093/2016.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 07 de Janeiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

**3º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº06/2016 - PROT. Nº 907/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.781.746/0001-04, com sede a Rua Pedro Ubaldo Machado, n.º 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade n.º 22.118.804 e CPF n.º 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato n.º29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **15/06/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o atraso do repasse pelo Governo Federal/ Ministério das Cidades, e as fortes chuvas que ocasionaram o atraso da obra, conforme descrito no protocolado acima citado.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 29 de Fevereiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

**4º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº10/2016 - PROT. Nº 2326/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.10

3.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.781.746/0001- 04, com sede a Rua Pedro Ubaldo Machado, nº 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade nº 22.118.804 e CPF nº 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **15/09/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o atraso do repasse pelo Governo Federal/ Ministério das Cidades, conforme descrito no Memorando nº10/2016 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

**5º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº16/2016 - PROT. Nº 3259/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.781.746/0001-04, com sede a Rua Pedro Ubaldino Machado, n.º 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade n.º 22.118.804 e CPF n.º 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato n.º29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **15/01/2017**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o atraso do repasse pelo Governo Federal/ Ministério das Cidades, e a necessidade de alterações no Projeto conforme descrito no Memorando nº16/2016 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

**6º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº20/2016 - PROT. Nº 3868/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.781.746/0001- 04, com sede a Rua Pedro Ubaldo Machado, n.º 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade n.º 22.118.804 e CPF n.º 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato n.º29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica suprimido o valor de R\$ 8.839,88 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) e acrescido o valor R\$ 8.938,75 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) ao contrato, passando o valor do contrato para R\$ 289.257,98 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) conforme planilha descritiva abaixo.

ITEM	Etapas e Serviços	Unid.	Quant.	C. Unitário	C. Total	Valor Suprimido	Valor Aditado
	ADITIVO						
1							
1.1	Placa de Obra em chapa de aço galva	M²	4,50	R\$ 370,14	R\$ 1.665,63		
1.2	Escavação Manual campo aberto em	M³	60,97	R\$ 50,04	R\$ 3.050,94	R\$ 230,37	
1.3.0	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	47,00	R\$ 172,37	R\$ 8.401,39	R\$ 689,69	
1.3.1	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	6,00	R\$78,38	R\$ 470,28		R\$470,28
1.4	Caixa de Capacitação 1,50x1,20x1,50m	unid	6,00	R\$1.078,72	R\$ 6.472,32		
1.5	Caixa de Capacitação 1,50x1,20x0,50m	unid	2,00	R\$ 557,81	R\$ 1.115,62		
1.6	Caixa de Capacitação 1,50x0,70x0,50m	unid	1,00	R\$ 382,35	R\$ 382,35		
1.7	Dispositivo de lançamento e amort.	unid	1,00	R\$1.676,67	R\$ 1.676,67		
2	DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.1	Meio fio e sarjeta conjug.conc.	M	994,57	R\$ 25,07	R\$24.933,87	R\$ 207,39	
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS						
3.1	Serviços Topográficos (marcação)	M²	2.588,39	R\$ 0,44	R\$ 1.138,89	R\$ 43,45	
3.2	Concreto estrut.fck = 20MPa	M³	1,77	R\$ 650,40	R\$1.151,21		

3.3	Pavimentação em Lajota de Concreto	M ²	2308,76	R\$ 61,22	R\$141.342,29	R\$3.205,14	
3.3.1	Lastro de Brita (espessura 5 cm)	M ³	2,31	R\$ 85,81	R\$ 198,22		R\$ 198,22
3.4	Viga de travamento, dimensões 0,15	M	73,77	R\$ 72,13	R\$ 5.321,03	R\$267,44	
4	Calçada						
4.1	Piso (calçada) em concreto no traço	M ²	832,31	R\$ 40,21	R\$ 33.467,19		R\$ 8.200,72
5	MURO DE CONTENÇÃO						
5.1	Formas tipo sanduíche com tábuas	M ²	305,22	R\$ 16,85	R\$ 5.142,96	R\$ 638,87	
5.2	Concreto Ciclopico com 30% de pedra	M ³	128,60	R\$ 366,98	R\$ 47.193,64		R\$ 69,55
5.3	Emboço Traço 1;4,5	M ²	209,50	R\$ 27,81	R\$ 5.826,20	R\$ 3.163,34	
6	SINALIZAÇÃO						
6.1	Fornecimento e implantação placas	M ²	0,30	R\$ 220,81	R\$ 66,24	R\$ 68,46	
6.2	Fornecimento e implantação placas	M ²	0,80	R\$ 20,81	R\$ 176,65	R\$ 300,31	
6.3	Sinalização horizontal com tinta	M ²	18,96	R\$ 19,22	R\$ 364,41	R\$ 25,42	
				Total	R\$ 289.257,98	R\$ 8.839,88	R\$ 8.938,75

SEGUNDA – (JUSTIFICATIVA) - O presente aditamento se faz necessário, devido a necessidade de alteração de serviços, tendo em vista a divergência entre a profundidade da rede coletora de esgotos informada e a encontrada na obra, a necessidade de recuo da pavimentação na cabeceira das pontes para posterior reforma da mesma, solicitação de não execução de muros de contenção por parte dos proprietários, melhorias na acessibilidade e sinalização viária.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 24 de Novembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

7º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº001/2017 - PROT. Nº 218/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal Eliana dos Santos Silva, brasileira, solteira, professora, RG: 17.288.175-4, CPF: 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cesarino Ferreira, 541 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.781.746/0001- 04, com sede a Rua Pedro Ubaldo Machado, nº 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade nº 22.118.804 e CPF nº 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **15/03/2017**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o atraso do repasse pelo Governo Federal/ Ministério das Cidades, e a necessidade de alterações no Projeto conforme descrito no Memorando nº01/2017 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
PROF^a. ELIANA DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

**8º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº025/2017 - PROT. Nº 1363/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a.Prefeita Municipal Eliana dos Santos Silva, brasileira, solteira, professora, RG: 17.288.175-4, CPF: 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cesarino Ferreira, 541 – Ribeirão Grande – SP e a empresa RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.781.746/0001- 04, com sede a Rua Pedro Ubaldo Machado, n.º 710, Jardim dos Pereiras em Ribeirão Branco - SP, representada neste ato por RAFAEL DA SILVA ROSA, portador da carteira de identidade n.º 22.118.804 e CPF n.º 144.830.159-00, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 02/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº29/15, nos seguintes Termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **15/11/2017**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista os atrasos e paralisações ocorridas na obra por falta de repasses de recursos e pela necessidade de reprogramação da obra, conforme descrito no Memorando nº25/2017 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
PROF^a. ELIANA DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE**

**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO N° 29/2015 – Prot. 305/2015 – TP. 02/15

ASSESSORIA JURÍDICA